



Município de Birigui  
CNPJ: 46.151.718/0001-80  
010 - SECRETARIA DE SAUDE

REQUISIÇÃO DE  
COMPRAS

Número da RC  
959 / 2024  
10100959

Unidade Administrativa Requisitante 010.011.000.000.000  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO RECURSOS SAUDE PÚBLICA

Data da Requisição  
08/05/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.11.0201-9 TABLET COM SISTEMNA OPERACIONAL ANDROID 11 OU SUPERIOR; POCSSADOR 4x 2.3 GHz CORTEX - A53 + 0,4x 1.8 GHz CORTEX - A53 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM 3Gb DE RAM OU SUPERIOR; MEMÓRIA INTERNA 32Gb OU SUPERIOR; MEMÓRIA EXPANSIVA MICRO SDXC ATÉ 1024 Gb; TELA DE 8,7" OU SUPERIOR; WI-FI 802.11 a/b/g/n/ac; BATERIA TIPO 5100 mAh OU SUPERIOR E GPS	UN	80,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,0000

Local de Entrega: PRC: GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº  
Bairro: CENTRO Número CEP 16200-015

Dotação 2024 - 563 Vínculo: 08.000.0000/08.300.0800  
Classif. Funcional: 10.304.0041 2.119 Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 35 - EQUIP DE PROC DE DADOS

Evento 227.016 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN

Observação e ou Exigencias Mínimas

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL.  
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL.  
PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

Fonte de Recursos/Convênio  
EM IMP - SIDNEI MARIA RODRIGUES

Aplicação do Material

A presente licitação visa a aquisição de tablets para os agentes de combate a endemias do Centro de Vigilância e Controle de Doenças da Secretaria de Saúde através de emenda impositiva N° 15, projeto N° 143/2023, autora Sidnei Maria Rodrigues

Secretário  
13 / 05 / 2024  
Cassia Rita Santana Celestino  
Secretária Municipal de Saúde  
Secretaria de Birigui

Ordenador de Despesa  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2024

FERNANDO MONTEIRO PEREIRA  
Diret. de Plan. e Gestão de Recursos da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Birigui - SP  
Matricula: 55289  
10 MAI 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
CNPJ 46.151.718/0001-80

700018

# **SECRETARIA DE SAÚDE**

## **DOCUMENTOS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

### **AQUISIÇÃO DE TABLET PARA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS**

### **EMENDA IMPOSITIVA N° 15, PROJETO DE LEI N° 143/2023, VEREADORA SIDNEI MARIA RODRIGUES**

## **MAIO/2024**

*Handwritten:*  
14/05/24  
42



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

### **ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA COMPRA DE TABLETS PARA OS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NO SETOR DA SAÚDE.**

#### **1-JUSTIFICATIVA:**

- 1.1. Considerando a emenda impositiva de nº 15, pela Vereadora Sidnei Maria Rodrigues de R\$ 55.000,00 destinada para a compra de tablets para os agentes de combate a endemias;
- 1.2. Considerando que a utilização desta ferramenta auxiliará na facilitação do trabalho e análise de dados em tempo real sobre as arboviroses que acometem o município;
- 1.3. Vimos por meio deste, solicitar a compra de 80 tablets para a execução das ações de controle da dengue, de forma complementar ao município, atualizando desta forma o material oferecido aos servidores.

#### **2-PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

- 2.1. O objeto da contratação está dentro do planejamento de contratações anual de 2024.

#### **3-REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:**

- 3.1. Todos os itens descritos neste termo deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, assim como deverão ser seguramente embalados e acondicionados, com identificação externa contendo no mínimo a descrição do bem, salvo exceções aceitas pelo requisitante;
- 3.2. Os itens que trata esse documento, deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, ou a garantia do fabricante. Será considerada a de maior tempo. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes
- 3.3. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 3.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- 3.5. Os itens deverão ser entregues em dias úteis, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, devendo ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável;



#### 4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

4.1. A estimativa de consumo quantitativo é de 80 tablets;

4.2. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por unidade.

4.3. Para a estimativa quantitativa e qualitativa, levou-se em consideração o valor do item encontrado através de pesquisas, como também o número de agentes de combate a endemias que utilizarão dos equipamentos.

#### 5-JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

5.1. Deve-se levar em consideração que os itens solicitados são ferramentas atuais e seguras para o desenvolvimento das atividades de combate as arboviroses no Município,

#### 6-ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Através de pesquisas de mercado, foi verificado que o valor de cada tablet é aproximadamente R\$ 680,00.

6.2. Segue em sequência o detalhamento dos itens em planilha:

80	Tablets com sistema operacional: Android 11 ou superior; Processador 4x 2.3 GHz Cortex – A53 +0 4x 1.8 GHz Cortex -A53 ou superior; Memória Ram: 3 Gb de Ram ou superior; Memória interna:32 Gb ou superior; Memória expansiva: MicroSDXC até 1024 GB; Tela de 8,7” ou superior; Wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac; Bateria tipo 5100 mAh ou superior e GPS.	R\$ 680,00	R\$ 54.400,00
----	--	------------	---------------



## **7-MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:**

### **7.1. Garantia sobre as peças e/ou acessórios fornecidos:**

a) A contratada deverá, ainda, substituir, às suas custas, todos e quaisquer itens não aceitos pela fiscalização no recebimento, em razão de defeito de fabricação ou má qualidade do material, devendo retirá-los na sede da Secretaria Municipal de Saúde, e devendo providenciar a substituição por sua responsabilidade e custo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após notificada pela contratante;

b) A contratada deverá oferecer garantia da qualidade dos itens assim como sua validade, de no mínimo 12 meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que o a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal;

c) Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

## **8-PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. A estimativa de entrega do material será feita de forma única por item de acordo com a necessidade e deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da empresa e aceito pela secretaria solicitante. X

## **9-RESULTADOS PRETENDIDOS:**

9.1. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “menor preço por item”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por item. \*

## **10-PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:**

10.1. Não há necessidade providências complementares pela administração.

## **11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

1.1. Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes. \*



**Prefeitura Municipal de Birigui - ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ – 46.151.718/0001-80  
Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria de Biossegurança – Divisão de Vigilância e Controle de Vetores

**12-DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:**

12.1. Não demonstra possíveis impactos ambientais ou medidas mitigadoras.

**13-POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:**

13.1. O objeto de contratação se insere como parte da emenda impositiva nº15, constante ao projeto de lei nº 143/2023 de autoria da vereadora Sidnei Maria Rodrigues, classificando assim a devida importância do cumprimento desta emenda por forma da aquisição do mesmo.

13.2. A presente aquisição mostra-se viável por se tratar de aquisição que proporcionará equipamento aos agentes para a devida realização de suas atividades.

**Birigui-SP, 02 de Abril de 2.024.**

**Caique Altafin Ramos**  
Chefe da Divisão de  
Vigilância e Controle de Vetores



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000019

Birigui, 22 de Abril de 2024..

**Ofício Nº 151/2024**

**Termo de Referência – Nº 64/2024**

### **01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

A presente licitação visa a aquisição de tablets para os agentes de combate a endemias do Centro de Vigilância e Controle de Vetores da Secretaria de Saúde.

#### **a – Especificação do produto:**

**80 unidades - Tablets com as seguintes especificações:**

- Tablets com sistema operacional Android 11 ou superior;
- Processador 4x 2.3 GHz Cortex – A53 +0 4x 1.8 GHz Cortex – A53 ou superior;
- Memória Ram 3 Gb de Ram ou superior;
- Memória interna 32 Gb ou superior;
- Memória expansiva MicroSDXC até 1024 GB;
- Tela de 8,7” ou superior;
- Wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac;
- Bateria tipo 5100 mAh ou superior
- GPS.

#### **b – Locais de entrega e regras para recebimentos:**

b1. O material deverá ser entregue no setor do Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde situada a Pça. Gumercindo de Paiva Castro, S/Nº, CEP.: 16200-015 Birigui – SP, no horário das 07:30h às 11:30h ou 13:00h as 16:30 h, em dias úteis. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 20 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.

b2. A vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seu produto em todas suas características.

b3. O material deverá ser entregue em embalagem original em perfeitas condições.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

b.4. As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

b.5. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

### **c – Especificação da garantia exigida:**

c.1. A contratada deverá, ainda, substituir, às suas custas, todos e quaisquer itens não aceitos pela fiscalização no recebimento, em razão de defeito de fabricação ou má qualidade do material, devendo retirá-los na sede da Secretaria Municipal de Saúde, e devendo providenciar a substituição por sua responsabilidade e custo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após notificada pela contratante;

c.2. A contratada deverá oferecer garantia da qualidade dos itens assim como sua validade, de no mínimo 12 meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que o a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal;

c.3. Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

c.4. Por não ser técnica e economicamente viável, a contratação se dará de forma única, sem parcelamento.

### **02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A presente licitação tem por objetivo à aquisição de tablets para os agentes de combate a endemias para melhorar o fluxo de trabalho e execução das ações de controle da dengue, auxiliará na facilitação do trabalho e análise de dados em tempo real sobre as arboviroses que acometem o município, atualizando desta forma o material oferecido aos servidores.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.2. Esta compra se dará através de emenda impositiva N° 15, projeto N° 143/2023, autora Sidnei Maria Rodrigues, destinada para a compra de tablets para os agentes de combate a endemias da Secretaria de Saúde.

### **03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO UNITÁRIO". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

### **04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Todos os itens descritos neste termo deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, assim como deverão ser seguramente embalados e acondicionados, com identificação externa contendo no mínimo a descrição do bem, salvo exceções aceitas pelo requisitante;

4.2. Os itens que trata esse documento, deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, ou a garantia do fabricante. Será considerada a de maior tempo. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

4.3. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

4.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.



4.5. Os itens deverão ser entregues em dias úteis, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, devendo ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável.

**05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7. Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.9. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.10. Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 20 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.11. Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

### **06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

O contrato terá como gestor o Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Fernando Monteiro Pereira – CPF [REDACTED] e terá como agente fiscalizador o Chefe de Divisão de Vigilância e Controle de Vetores Caique Altafin Ramos – CPF [REDACTED]

### **07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.1. Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.2. O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.3. O faturamento de nota fiscal deverá seguir à data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.4. Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

7.5. A cada entrega efetuada só será aceita mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação, contenham vícios e incorreções.

7.6. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.8. Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.9. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

### **08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº 10.520/02, modalidade utilizada, a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

### **09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no mercado, verificou-se que a estimativa de custo total da aquisição solicitada é de aproximadamente R\$ 55.000,00.

### **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

<b>EMENDA IMPOSITIVA Nº 15 Projeto de Lei nº 143/2023 – SIDNEI MARIA RODRIGUES</b>	
FICHA	563
FONTE	8115
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
EVENTO	227.016
RESERVA	7238

Fernando Monteiro Pereira  
Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde

  
Cássia Rita Santana Celestino  
Secretária Municipal de Saúde



000010

# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTOCOLO GERAL 3805/2023  
Data: 31/10/2023 - Horário: 16:29  
Legislativo - EIMP 15/2023

EMENDA IMPOSITIVA Nº 15,

AO PROJETO DE LEI Nº 143/2023.

AUTORA: SIDNEI MARIA RODRIGUES

EMENDA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI Nº  
143/2023, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
BIRIGUI-SP PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI, nos termos do  
artigo 131-A, da Lei Orgânica do Município, APROVA a EMENDA nº 15  
ao Projeto de Lei nº 143/2023, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP PARA O EXERCÍCIO DE 2024", de autoria da  
vereadora SIDNEI MARIA RODRIGUES.

Art. 1º. Fica incluída na execução financeira disposta  
no Projeto de Lei nº 143/2023, que estima e fixa a despesa para o exercício  
financeiro de 2024, a seguinte programação:

EMENDA IMPOSITIVA Nº  
SIDNEI MARIA RODRIGUES

DATA  
31/10/2023

URL: <http://www.cpm.birigui.sp.gov.br>  
<http://www.projetoslegislativos.sp.gov.br>

SISPRO



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

02.00.00: PODER EXECUTIVO

02.05.00: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

FUNÇÃO: 99 – Reserva de Contingência

SUBFUNÇÃO: 999 – Reserva de Contingência Geral

PROGRAMA: 9999 – Reserva de Contingência

AÇÃO: 9.998 – Emendas Impositivas Artigo 131-A Lei Orgânica do Município

ELEMENTO ECONÔMICO: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar esta Emenda junto à Lei Orçamentária Anual e demais peças orçamentárias que se fizerem necessárias, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,  
Em 31 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
SIDNEI MARIA RODRIGUES

DATA  
31/10/2023

LINK PARA VERIFICAR A ASSINATURA DIGITAL  
<https://www.birigui.sp.gov.br/portal>



**SIDNEI MARIA RODRIGUES**  
VEREADORA



# PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA  
CEP: 16200-067

000070

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO  
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

<b>Reserva</b> Centro de Custo		Evento 001.013 - DIVERSOS		Folha 1	
Documento		Data 22/04/2024	Requisição	Processo	

<b>Dotação</b>		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE		563	10.304.0041.2.119 - GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Vinculo 08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS			

<b>Credor</b>		CPF_CNPJ
Razão Social / Fornecedor		
Endereço		Cidade Telefone

<b>Valores</b>		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada	245.000,00	98.896,67		91.103,33

<b>Histórico</b>			Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade		
1	1	tablets fonte 815 vinc 08.300.0800	55.000,00	55.000,00
<b>Total</b>				<b>55.000,00</b>

**Por Extenso**  
\*\*\*Cinquenta e Cinco Mil Reais\*\*\*



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

*Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio*

Birigui, 24 de maio de 2.024.

Ofício DGMP-MAFL nº 320/2024

Assunto: **Requisição de Compras nº 959/2024 – tablets**

Prezada Secretária,

À vista do disposto na(s) requisição(ões) em epígrafe, e, considerando as exigências do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/21, requer seja esclarecido e/ou providenciado o seguinte:

a) adequar item 8 do ETP: apenas informar se a contratação se dará por item, ou lote; se lote, apresentar justificativa técnica e econômica; em se tratando de contratação de apenas um item, poderá ser informado a expressão “*não se aplica*”;

b) adequar item 9 do ETP: informar o que se pretende com a compra dos tablets, exemplo: “*aperfeiçoar os trabalhos dos Agentes de Combate a Endemias*”;

c) adequar item 11 do ETP, se o caso: será necessário a contratação de plano corporativo de celular para a utilização dos tablets? Se positivo, fazer constar neste tópico;

d) adequar item 8 do TR: abstenham-se de citar dispositivos da Lei de Licitações, sobretudo as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, revogadas no último dia 30/12/2023.

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Digitally signed by MARCO AURELIO FARINA  
LOPES, DN: cn=LOPES, ou=Secretaria de Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNP AS, ou=EM BRANCO,  
ou=BRASIL, ou=BRASIL, ou=BRASIL, ou=BRASIL  
Date: 2024.05.24 09:09:09 -03'00'

Marco Aurélio Farina Lopes

**Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio**

Ilma. Sra.

**CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO**

Secretária de Saúde

Ofício 2024320 - SAÚDE tablets

00031

Assunto: Ofício 2024320 - SAÚDE tablets

De: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio – PMB <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 24/05/2024, 09:04

Para: secsaude@birigui.sp.gov.br, Admin Saude <admin.saude@birigui.sp.gov.br>, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br, almoxarifado.saude@birigui.sp.gov.br

Bom dia,

Segue ofício anexo.

Atenciosamente,

--

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Endereço: Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067

Telefone (18) 3643-6006

—Anexos:—

Ofício 2024320 - SAÚDE tablets.pdf

1,1MB



000015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 11 de Junho de 2024

**Ofício nº 220/2024**

De: Setor de Suprimento – Secretaria de Saúde  
Para: Diretoria de Materiais e Patrimônio – A/C Marco Aurélio Farina Lopes  
Assunto: Resposta ao ofício nº 320/2024

Prezado senhor,

Venho através deste, em resposta ao ofício nº 320/2024 referente a requisição de compras nº 959/2024,- informar que foram feitas as devidas alterações e correções no estudo técnico preliminar e no termo de referência conforme solicitado (segue anexo ETP e TR assinados).

Sem outro particular, subscrevo-me,  
Atenciosamente,

  
Marcela Magota  
Setor Suprimento da Saúde  
Matrícula PMB N° 59.266

13/06  
15h53  
4



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

### **ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA COMPRA DE TABLETS PARA OS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NO SETOR DA SAÚDE.**

#### **1-JUSTIFICATIVA:**

- 1.1. Considerando a emenda impositiva de nº 15, pela Vereadora Sidnei Maria Rodrigues de R\$ 55.000,00 destinada para a compra de tablets para os agentes de combate a endemias;
- 1.2. Considerando que a utilização desta ferramenta auxiliará na facilitação do trabalho e análise de dados em tempo real sobre as arboviroses que acometem o município;
- 1.3. Vimos por meio deste, solicitar a compra de 80 tablets para a execução das ações de controle da dengue, de forma complementar ao município, atualizando desta forma o material oferecido aos servidores.

#### **2-PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

- 2.1.O objeto da contratação está dentro do planejamento de contratações anual de 2024.

#### **3-REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:**

- 3.1. Todos os itens descritos neste termo deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, assim como deverão ser seguramente embalados e acondicionados, com identificação externa contendo no mínimo a descrição do bem, salvo exceções aceitas pelo requisitante;
- 3.2. Os itens que trata esse documento, deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, ou a garantia do fabricante. Será considerada a de maior tempo. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes .
- 3.3. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 3.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- 3.5. Os itens deverão ser entregues em dias úteis, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, devendo ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável;



#### 4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

4.1. A estimativa de consumo quantitativo é de 80 tablets;

4.2. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por unidade.

4.3. Para a estimativa quantitativa e qualitativa, levou-se em consideração o valor do item encontrado através de pesquisas, como também o número de agentes de combate a endemias que utilizarão dos equipamentos.

#### 5-JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

5.1. Deve-se levar em consideração que os itens solicitados são ferramentas atuais e seguras para o desenvolvimento das atividades de combate as arboviroses no Município,

#### 6-ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Através de pesquisas de mercado, foi verificado que o valor de cada tablet é aproximadamente R\$ 680,00.

6.2. Segue em sequência o detalhamento dos itens em planilha:

80	Tablets com sistema operacional: Android 11 ou superior; Processador 4x 2.3 GHz Cortex - A53 +0 4x 1.8 GHz Cortex -A53 ou superior; Memória Ram: 3 Gb de Ram ou superior; Memória interna:32 Gb ou superior; Memória expansiva: MicroSDXC até 1024 GB; Tela de 8,7" ou superior; Wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac; Bateria tipo 5100 mAh ou superior e GPS.	R\$ 680,00	R\$ 54.400,00
----	--	------------	---------------



## **7-MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:**

### **7.1. Garantia sobre as peças e/ou acessórios fornecidos:**

a) A contratada deverá, ainda, substituir, às suas custas, todos e quaisquer itens não aceitos pela fiscalização no recebimento, em razão de defeito de fabricação ou má qualidade do material, devendo retirá-los na sede da Secretaria Municipal de Saúde, e devendo providenciar a substituição por sua responsabilidade e custo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após notificada pela contratante;

b) A contratada deverá oferecer garantia da qualidade dos itens assim como sua validade, de no mínimo 12 meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que o a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal;

c) Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

## **8-PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. Não se aplica.

## **9-RESULTADOS PRETENDIDOS:**

9.1. Considerando que a utilização desta ferramenta que auxiliará na facilitação do trabalho e análise de dados em tempo real sobre as arboviroses que acometem o município e melhorará o fluxo de trabalho e a execução das ações de controle da dengue, de forma complementar ao município, atualizando desta forma o material oferecido aos agentes de combate a endemias.

## **10-PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:**

10.1. Não há necessidade providências complementares pela administração.

## **11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

11.1. Após análise, identificamos a necessidade de CONTRATAÇÕES CORRELATAS para fins de utilização dos aparelhos hora adquiridos, sendo estas:

- Prestação de serviço em fornecimento de Pacote de Serviços Tipo VII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 20 GB e fornecimento de SIM CARD respectivo ao aparelho.
- Prestação de serviço em fornecimento de software de serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).



**12-DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:**

12.1. Não demonstra possíveis impactos ambientais ou medidas mitigadoras.

**13-POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:**

13.1. O objeto de contratação se insere como parte da emenda impositiva nº15, constante ao projeto de lei nº 143/2023 de autoria da vereadora Sidnei Maria Rodrigues, classificando assim a devida importância do cumprimento desta emenda por forma da aquisição do mesmo.

13.2. A presente aquisição mostra-se viável por se tratar de aquisição que proporcionará equipamento aos agentes para a devida realização de suas atividades.

**Birigui-SP, 02 de Abril de 2.024.**

**Caique Altafin Ramos**  
Chefe da Divisão de  
Vigilância e Controle de Vetores



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

300000

Birigui, 22 de Abril de 2024..

**Ofício Nº 151/2024**

**Termo de Referência – Nº 64/2024**

**01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

A presente licitação visa a aquisição de tablets para os agentes de combate a endemias do Centro de Vigilância e Controle de Vetores da Secretaria de Saúde.

**a – Especificação do produto:**

**80 unidades - Tablets com as seguintes especificações:**

- Tablets com sistema operacional Android 11 ou superior;
- Processador 4x 2.3 GHz Cortex – A53 +0 4x 1.8 GHz Cortex – A53 ou superior;
- Memória Ram 3 Gb de Ram ou superior;
- Memória interna 32 Gb ou superior;
- Memória expansiva MicroSDXC até 1024 GB;
- Tela de 8,7” ou superior;
- Wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac;
- Bateria tipo 5100 mAh ou superior
- GPS.

**b – Locais de entrega e regras para recebimentos:**

b1. O material deverá ser entregue no setor do Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde situada a Pça. Gumercindo de Paiva Castro, S/Nº, CEP.: 16200-015 Birigui – SP, no horário das 07:30h às 11:30h ou 13:00h as 16:30 h, em dias úteis. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 20 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.

b2. A vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seu produto em todas suas características.

b3. O material deverá ser entregue em embalagem original em perfeitas condições.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

b.4. As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

b.5. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

### **c – Especificação da garantia exigida:**

c.1. A contratada deverá, ainda, substituir, às suas custas, todos e quaisquer itens não aceitos pela fiscalização no recebimento, em razão de defeito de fabricação ou má qualidade do material, devendo retirá-los na sede da Secretaria Municipal de Saúde, e devendo providenciar a substituição por sua responsabilidade e custo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após notificada pela contratante;

c.2. A contratada deverá oferecer garantia da qualidade dos itens assim como sua validade, de no mínimo 12 meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que o a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal;

c.3. Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

c.4. Por não ser técnica e economicamente viável, a contratação se dará de forma única, sem parcelamento.

### **02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A presente licitação tem por objetivo à aquisição de tablets para os agentes de combate a endemias para melhorar o fluxo de trabalho e execução das ações de controle da dengue, auxiliará na facilitação do trabalho e análise de dados em tempo real sobre as arboviroses que acometem o município, atualizando desta forma o material oferecido aos servidores.



2.2. Esta compra se dará através de emenda impositiva N° 15, projeto N° 143/2023, autora Sidnei Maria Rodrigues, destinada para a compra de tablets para os agentes de combate a endemias da Secretaria de Saúde.

### **03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO UNITÁRIO". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

### **04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- 4.1. Todos os itens descritos neste termo deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, assim como deverão ser seguramente embalados e acondicionados, com identificação externa contendo no mínimo a descrição do bem, salvo exceções aceitas pelo requisitante;
- 4.2. Os itens que trata esse documento, deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, ou a garantia do fabricante. Será considerada a de maior tempo. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei n°. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.
- 4.3. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
- 4.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.5. Os itens deverão ser entregues em dias úteis, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, devendo ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável.

### **05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7. Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.9. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.10. Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 20 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.11. Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

### **06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

O contrato terá como gestor o Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Fernando Monteiro Pereira – CPF [REDACTED] terá como agente fiscalizador o Chefe de Divisão de Vigilância e Controle de Vetores Caique Altafin Ramos – CPF [REDACTED]

### **07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.1. Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.2. O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.3. O faturamento de nota fiscal deverá seguir à data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.4. Toda nota deverá constar a Aliquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

7.5. A cada entrega efetuada só será aceita mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação, contenham vícios e incorreções.

7.6. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.8. Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.9. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

**08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**



000013

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

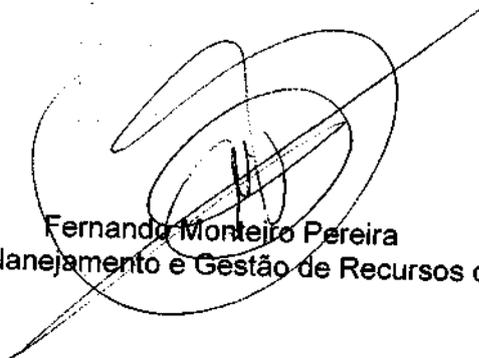
### 09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no mercado, verificou-se que a estimativa de custo total da aquisição solicitada é de aproximadamente R\$ 55.000,00.

### 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

EMENDA IMPOSITIVA N° 15 Projeto de Lei n° 143/2023 – SIDNEI MARIA RODRIGUES	
FICHA	563
FONTE	8115
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
EVENTO	227.016
RESERVA	7238

  
Fernando Monteiro Pereira  
Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde

  
Cássia Rita Santana Celestino  
Secretária Municipal de Saúde

**Assunto:** ORÇAMENTO PARA 80 TABLET

**De:** Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 25/06/2024, 16:55

**Para:** destinatarios-nao-revelados ;

**BCC:** Contato@toribio.com.br, projetobirigui@hotmail.com, vendas2@excelent.com.br, HW Comercial <vendas@hwcomercial.com.br>, mmurai2004@yahoo.com.br, fibrabirigui@hotmail.com

BOA TARDE

A Prefeitura de Birigui/SP, pretende adquirir 80 TABLET, destinados à Secretaria de Saúde

Assim segue anexo o pedido de orçamento, bem como Termo de Referência para, querendo apresente vossa proposta

Solicito a gentileza de atender no prazo de 05 dias

Atenciosamente

FERNANDA VENDRAME

SERVIÇOS DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP 18 3643 6021

—Anexos:—

COTAÇÃO REQ. 959 - TABLET.pdf	54,2KB
T.R REQ. 959 TABLET.pdf	2,8MB

**Assunto:** ORÇAMENTO PAR A80 TABLET - SEC. SAÚDE

**De:** Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 26/06/2024, 14:01

**Para:** destinatarios-nao-revelados ;

**BCC:** fibrabirigui@gmail.com, marisaebmartins@gmail.com, licitacao.marchetti@hotmail.com, jabirigui@hotmail.com

BOA TARDE

A Prefeitura de Birigui/SP, pretende adquirir 80 TABLET, destinados à Secretaria de Saúde

Assim segue anexo o pedido de orçamento, bem como Termo de Referência para, querendo apresente vossa proposta

Solicito a gentileza de atender no prazo de 05 dias

Atenciosamente

FERNANDA VENDRAME

SERVIÇOS DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP 18 3643 6021

—Anexos:—

COTAÇÃO REQ. 959 - TABLET.pdf	54,2KB
T.R REQ. 959 TABLET.pdf	2,8MB

000000

**Assunto:** ORÇAMENTO PARA TABLET SEC. DE SAÚDE REQ. 959**De:** Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>**Data:** 01/07/2024, 15:21**Para:** destinatarios-nao-revelados ;**BCC:** FLAVIOBRANDAO2000@GMAIL.COM, HW Comercial <vendas@hwcomercial.com.br>, KNERDDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM, LICITACAO@VANGUARDADF.COM.BR, LICITACAO@TECNOGOVCOMERCIAL.COM.BR, CEP.LICITACAO@GMAIL.COM, LEANDRO\_BETTI@HOTMAIL.COM

BOA TARDE

A Prefeitura de Birigui/SP, pretende adquirir 80 TABLET, destinados à Secretaria de Saúde

Assim segue anexo o pedido de orçamento, bem como Termo de Referência para, querendo apresente vossa proposta

Solicito a gentileza de atender no prazo de 02 dias

Atenciosamente

FERNANDA VENDRAME

SERVIÇOS DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP 18 3643 6021

— Anexos: —

---

COTAÇÃO REQ. 959 - TABLET.pdf	54,2KB
T.R REQ. 959 TABLET.pdf	2,8MB

---



MUNICÍPIO DE BIRIGUI  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

000000  
Data: 25/06/2024  
Página: 1

**ESTIMATIVA DE PREÇOS - RC**

Requisição 000959/2024

Razão Social: 47.461.594 LEANDRO VINICIUS BETTI

Endereço: RUA FRANCISCO ALVES

Bairro: ESTANCIA SÃO JOSÉ

Cidade: POÇOS DE CALDAS

Estado: MG CEP: 37706-015

CNPJ: 47.461.594/0001-00

TeleFax: 35 99736-9184

Contato: 35 99736-9184

I.E.: 004410323.00-61

e-mail: LEANRO\_BETTI@HOTMAIL.COM

Site:

Entrega do Orçamento: 04/07/2024

Hora: 7:00

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE SAUDE

Item	Código do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.60.11.0501.9	UNID	100,00	SAMSUNG GALAXY A7	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00

TABLET COM SISTEMNA OPERACIONAL ANDROID 11 OU SUPERIOR; POCSSADOR 4x 2.3 GHz CORTEX - A53 + 0,4x 1.8 GHz CORTEX - A53 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM 3Gb DE RAM OU SUPERIOR; MEMÓRIA INTERNA 32Gb OU SUPERIOR; MEMÓRIA EXPANSIVA MICRO SDXC ATÉ 1024 Gb; TELA DE 8,7" OU SUPERIOR; WI-FI 802.11 a/b/g/n/ac; BATERIA TIPO 5100 mAh OU SUPERIOR E GPS

Obs da Cotação

Total da Estimativa

Condição de Pagamento: 31 DIAS

Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: 60 DIAS

Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: 30

Garantia: 12 MESES

47 461 594 LEANDRO

VINICIUS

BETTI:47461594000100

Assinado de forma digital por 47  
461 594 LEANDRO VINICIUS  
BETTI:47461594000100  
Dados: 2024.07.04 20:05:35 -03'00'

Responsável pela empresa



MUNICÍPIO DE BIRIGUI  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 25/06/2024

Página: 1

000000

**ESTIMATIVA DE PREÇOS - RC**

Requisição 000959/2024

Razão Social: **MG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA**

Endereço: **RUA: BARÃO DO RIO BRANCO, 1319**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BIRIGUI**

Estado: **SP**

CEP: **16200-001**

CNPJ: **55.131.563/0001-00**

TeleFax: **(18) 3642-8475**

Contato: **ALVARO LUIS**

I.E.: **214.375.323.112**

e-mail: **acasadonotebookbgi@gmail.com**

Site:

Entrega do Orçamento: **27 / 06/2024** Hora: **08 : 30**

Unidade Requisitante: **SECRETARIA DE SAUDE**

Item	Código do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.60.11.0201-9	UN - UNID	60,00	SAMSUNG	R\$ 1.549,13	R\$ 123.930,40

TABLET COM SISTEMNA OPERACIONAL ANDROID 11 OU SUPERIOR; POCESSADOR 4x 2.3 GHz CORTEX - A53 + 0,4x 1.8 GHz CORTEX - A53 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM 3Gb DE RAM OU SUPERIOR; MEMÓRIA INTERNA 32Gb OU SUPERIOR; MEMÓRIA EXPANSIVA MICRO SDXC ATÉ 1024 Gb; TELA DE 8,7" OU SUPERIOR; WI-FI 802.11 a/b/g/n/ac; BATERIA TIPO 5100 mAh OU SUPERIOR E GPS

Total da Estimativa

Obs da Cotação

R\$ 123.930,40

Condição de Pagamento: **30 DIAS** Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: **30 DIAS** Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: **20 DIAS**

Garantia: **1 ANO**

*Mauro Lima Generoso*  
Responsável pela empresa

**Assunto:** RE: ORÇAMENTO PAR A80 TABLET - SEC. SAÚDE

**De:** Maikel Lima Generoso <acasadonotebookbgi@hotmail.com>

**Data:** 27/06/2024, 11:34

**Para:** "divisao.materiais@birigui.sp.gov.br" <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>



**RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1319 - CENTRO - BIRIGUI/SP  
18-36428475 Telefone e Whatsapp**

---

**De:** Marisa Eliana Bordin Martins <marisaebmartins@gmail.com>

**Enviado:** quarta-feira, 26 de junho de 2024 14:47

**Para:** Maikel Lima Generoso - ME <acasadonotebookbgi@hotmail.com>

**Assunto:** Fwd: ORÇAMENTO PAR A80 TABLET - SEC. SAÚDE

----- Forwarded message -----

**De:** **Divisão de Compras** <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

**Date:** qua., 26 de jun. de 2024 às 14:01

**Subject:** ORÇAMENTO PAR A80 TABLET - SEC. SAÚDE

**To:**

**BOA TARDE**

A Prefeitura de Birigui/SP, pretende adquirir 80 TABLET, destinados à Secretaria de Saúde

Assim segue anexo o pedido de orçamento, bem como Termo de Referência para, querendo presente vossa proposta

Solicito a gentileza de atender no prazo de 05 dias

Atenciosamente

FERNANDA VENDRAME

SERVIÇOS DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP 18 3643 6021

--

2M Assessoria Contábil

Rua Porangaba, 1.571

Jardim Planalto

Araçatuba/SP

Fone: (18) 3301-2190

E-mail: [escritorio2m@outlook.com](mailto:escritorio2m@outlook.com)

— Anexos: —

---

ESTIMATIVA20240627\_11171161.pdf

211KB

> 000030

# At Item n° 1

**Descrição:** Tablet Samsung Galaxy Tab A7 Lite 8.7 4g Lte wi fi processador octa core 4GB de memoria RAM 32GB de capacidade rede sem fio Bluetooth interface USB C display de 8.7pol HD duas camaras Google Android v11.

**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 1.099,00 **Valor total estimado:** R\$ 1.099,00

**Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não

**Critério de julgamento:** Não se aplica

## Regi RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 1.099,00 **Valor total homologado:** R\$ 1.099,00 **Ordem de classificação:** 1º

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 10.700.160/0001-05 **Nome ou razão social do fornecedor:** EDIMAR TAUFFER E CIA LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 24/05/2024

Retornar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Tablet Samsung Galaxy Tab A7 Lite 8.7 4g Lte wi fi processador octa core 4GB de memoria RAM 32GB de capacidade rede sem fio Bluetooth interface USB C display de 8.7pol HD duas camaras Google Android v11.	1	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00	

1 de 1

Página < >

[Voltar](#)



Ata de abertura de envelopes e homologação de propostas para aquisição de 01 (uma) unidade de Tablet Samsung Galaxy Tab A7 Lite 8.7 4g Lte wi fi processador octa core 4GB de memoria RAM 32GB de capacidade rede sem fio Bluetooth interface USB C display de 8.7pol HD duas camaras Google Android v11.

É gratificante para a Administração Municipal de São João del-Rei, a participação e o apoio de todos os servidores públicos, em especial os que atuam no setor de licitação e contratos administrativos, para a realização desta licitação.

É gratificante para a Administração Municipal de São João del-Rei, a participação de todos os servidores públicos, em especial os que atuam no setor de licitação e contratos administrativos, para a realização desta licitação.

É gratificante para a Administração Municipal de São João del-Rei, a participação de todos os servidores públicos, em especial os que atuam no setor de licitação e contratos administrativos, para a realização desta licitação.

Ata de abertura de envelopes e homologação de propostas

Ata de abertura de envelopes e homologação de propostas

ABRIL DE 2024

*[Handwritten signature]*  
Edimar Tauffer  
Diretor de Licitação e Contratos

[> Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 282 | Processo 684/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 24/05/2024

Local: Guaporé/RS Órgão: MUNICIPIO DE GUAPÓRE Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 24/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 87862397000109-1-000543/2024 Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA RECONHECIMENTO DAS MELHORES INICIATIVAS DOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL CONFORME ART. 2 DO DECRETO N 7570 02024.

**Informação complementar:**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.099,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.099,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Tablet Samsung Galaxy Tab A7 Lite 8,7 4g Lite wi fi processador octa core 4GB de memória RAM 32GB de capacidade rede sem fio Bluetooth interface USB C display de 8,7 pol HD duas cameras Google Android v11.	1	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

&lt; &gt;

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal-de-servicos.economia.gov.br>

0800 878 8901

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**



Município de Birigui  
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 05/07/2024  
 Página: 1

MCR23100

Cotação: 9150      Data Cotação: 05/07/2024      Usuário: FERNANDA      Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 959/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.60.11.0201-9 - TABLET COM SISTEMNA OPERACIONAL ANDROID 11 OU SUPERIOR; POCE - UN	225,0650	80,000	1.324,0700	105.925,60		
		Mediana de Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Menor Preço	Coefficiente	
		1.324,0650%	225,0650	1.099,0000	1.324,0650	1.549,1300	17,0000
	Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
	024608 -EDIMAR TAUFFER E CIA LTDA	SAMSUNG		1.099,0000	87.920,00	-17,00	
	CPF/CNPJ 10.700.160/0001-05						
	024596 -MG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA	SAMSUNG		1.549,1300	123.930,40	17,00	
	CPF/CNPJ 55.131.563/0001-00						

Total da Estimativa pela Média de Preço: 105.925,60  
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 105.925,20  
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 87.920,00

*Diva Fernanda Mendranho*  
 Chefe de Serviços de Cotação  
 de Compras



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serviço de Gestão de Compras

## TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

### OBJETO RESUMIDO

AQUISIÇÃO DE 80 TABLET PARA SECRETARIA DE SAÚDE REQ. 959

### AGENTE RESPONSÁVEL

DIVA FERNANDA VENDRAME

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

### PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 87.920,00	MENOR VALOR
II		*****
III		*****
IV	R\$ 123.930,40	MENOR VALOR
V		*****

### JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa do sistema SMAR anexado aos autos

### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

### OBSERVAÇÃO

Processa-se na média dos menores valores entre PNCP e Fornecedores, ou seja R\$ 105.925,60.



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

*Serviço de Gestão de Compras*

Birigui, 05 de julho de 2024.

  
Diva Fernanda Vendrame

**Chefe do Serviço de Gestão de Compras**

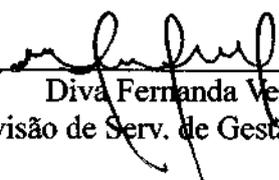
**Prefeitura Municipal de Birigui**Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO****Memorando SGC-DFV nº 78/2.024****Da: Divisão de Serviços de Gestão de Compras****Para: Secretaria Municipal de Saúde****Assunto: : – REQ. SEM SALDO -**

Venho por meio deste informar que a Requisição de Compras 959/2024, para abertura do processo Licitatório de aquisição de Tablet está sem saldo contábil, conforme demonstrativo abaixo.

REQUISIÇÃO	FICHA	VÍNCULO	VALOR ESTIMADO	RESER. 7238
959	563	08.300.0800	R\$ 105.925,60	R\$ 55.000,00

Informo ainda que o processo Licitatorio ficará aguardando saldo para dar prosseguimento.

Birigui, 05 de julho 2024

  
\_\_\_\_\_  
Diva Fernanda Vendrame  
Divisão de Serv. de Gestão de Compras

**Assunto:** REQ. 959 - TABLET

**De:** Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 05/07/2024, 10:24

**Para:** direcon@birigui.sp.gov.br

**CC:** saude.licitacao@birigui.sp.gov.br

Bom dia

segue memorando 078/2024, para conhecimento e providências

att

fernanda vendrame

compras

— Anexos: —

---

MEMORANDO 78 2024 SEM SALDO TABLET SAÚDEe.odt

174KB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 12 de Julho de 2024

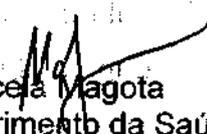
**Ofício nº 291/2024**

De: Setor de Suprimento – Secretaria de Saúde  
Para: Divisão de Gestão de Compras – A/C Diva Fernanda Vendrame  
Assunto: Resposta ao memorando nº 78/2024

Prezada senhora,

Venho através deste, em resposta ao memorando nº 78/2024 referente a requisição de compras nº 959/2024, informar que foi feita adequação na quantidade do item conforme saldo disponível na reserva indicada (segue anexo ETP, TR e RC assinados).

Sem outro particular, subscrevo-me,  
Atenciosamente,

  
Marcela Magota  
Setor Suprimento da Saúde  
Matrícula PMB N° 59.266

12/07/2024  
16:05h



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

### **ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA COMPRA DE TABLETS PARA OS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NO SETOR DA SAÚDE.**

#### **1-JUSTIFICATIVA:**

1.1. Considerando a emenda impositiva de nº 15, pela Vereadora Sidnei Maria Rodrigues de R\$ 55.000,00 destinada para a compra de tablets para os agentes de combate a endemias;

1.2. Considerando que a utilização desta ferramenta auxiliará na facilitação do trabalho e análise de dados em tempo real sobre as arboviroses que acometem o município;

1.3. Vimos por meio deste, solicitar a compra de 40 tablets para a execução das ações de controle da dengue, de forma complementar ao município, atualizando desta forma o material oferecido aos servidores.

#### **2-PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

2.1.O objeto da contratação está dentro do planejamento de contratações anual de 2024.

#### **3-REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:**

3.1. Todos os itens descritos neste termo deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, assim como deverão ser seguramente embalados e acondicionados, com identificação externa contendo no mínimo a descrição do bem, salvo exceções aceitas pelo requisitante;

3.2. Os itens que trata esse documento, deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, ou a garantia do fabricante. Será considerada a de maior tempo. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes

3.3. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

3.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

3.5. Os itens deverão ser entregues em dias úteis, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, devendo ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável;



#### **4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:**

4.1. A estimativa de consumo quantitativo é de 40 tablets;

4.2. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por unidade.

4.3. Para a estimativa quantitativa e qualitativa, levou-se em consideração o valor do item encontrado através de pesquisas, como também o número de agentes de combate a endemias que utilizarão dos equipamentos.

#### **5-JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:**

5.1. Deve-se levar em consideração que os itens solicitados são ferramentas atuais e seguras para o desenvolvimento das atividades de combate as arboviroses no Município,

#### **6-ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

6.1 Através de pesquisas de mercado, foi verificado que o valor de cada tablet é aproximadamente R\$ 1.330,00

6.2. Segue em sequência o detalhamento dos itens em planilha:

40	Tablets com sistema operacional: Android 11 ou superior; Processador 4x 2.3 GHz Cortex – A53 +0 4x 1.8 GHz Cortex -A53 ou superior; Memória Ram: 3 Gb de Ram ou superior; Memória interna:32 Gb ou superior; Memória expansiva: MicroSDXC até 1024 GB; Tela de 8,7” ou superior; Wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac; Bateria tipo 5100 mAh ou superior e GPS.	R\$ 1.330,00	R\$ 54.400,00
----	--	--------------	---------------



## **7-MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:**

### **7.1. Garantia sobre as peças e/ou acessórios fornecidos:**

a) A contratada deverá, ainda, substituir, às suas custas, todos e quaisquer itens não aceitos pela fiscalização no recebimento, em razão de defeito de fabricação ou má qualidade do material, devendo retirá-los na sede da Secretaria Municipal de Saúde, e devendo providenciar a substituição por sua responsabilidade e custo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após notificada pela contratante;

b) A contratada deverá oferecer garantia da qualidade dos itens assim como sua validade, de no mínimo 12 meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que o a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal;

c) Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

## **8-PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. A estimativa de entrega do material será feita de forma única por item de acordo com a necessidade e deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da empresa e aceito pela secretaria solicitante.

## **9-RESULTADOS PRETENDIDOS:**

9.1. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "menor preço por item". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por item.

## **10-PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:**

10.1. Não há necessidade providências complementares pela administração.

## **11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

1.1. Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.



Prefeitura Municipal de Birigui - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ - 46.151.718/0001-80  
Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria de Biossegurança - Divisão de Vigilância e Controle de Vetores

## **12-DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:**

12.1. Não demonstra possíveis impactos ambientais ou medidas mitigadoras.

## **13-POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:**

13.1. O objeto de contratação se insere como parte da emenda impositiva nº15, constante ao projeto de lei nº 143/2023 de autoria da vereadora Sidnei Maria Rodrigues, classificando assim a devida importância do cumprimento desta emenda por forma da aquisição do mesmo.

13.2. A presente aquisição mostra-se viável por se tratar de aquisição que proporcionará equipamento aos agentes para a devida realização de suas atividades.

Birigui-SP, 02 de Abril de 2.024.

**Caique Altair Ramos**  
Chefe da Divisão de  
Vigilância e Controle de Vetores



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000000

Birigui, 22 de Abril de 2024..

**Ofício Nº 151/2024**

**Termo de Referência – Nº 64/2024**

### **01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

A presente licitação visa a aquisição de tablets para os agentes de combate a endemias do Centro de Vigilância e Controle de Vetores da Secretaria de Saúde.

#### **a – Especificação do produto:**

**40 unidades - Tablets com as seguintes especificações:**

- Tablets com sistema operacional Android 11 ou superior;
- Processador 4x 2.3 GHz Cortex – A53 +0 4x 1.8 GHz Cortex – A53 ou superior;
- Memória Ram 3 Gb de Ram ou superior;
- Memória interna 32 Gb ou superior;
- Memória expansiva MicroSDXC até 1024 GB;
- Tela de 8,7" ou superior;
- Wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac;
- Bateria tipo 5100 mAh ou superior
- GPS.

#### **b – Locais de entrega e regras para recebimentos:**

b1. O material deverá ser entregue no setor do Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde situada a Pça. Gumercindo de Paiva Castro, S/Nº, CEP.: 16200-015 Birigui – SP, no horário das 07:30h às 11:30h ou 13:00h as 16:30 h, em dias úteis. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 20 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.

b2. A vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seu produto em todas suas características.

b3. O material deverá ser entregue em embalagem original em perfeitas condições.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

b.4. As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

b.5. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

### **c – Especificação da garantia exigida:**

c.1. A contratada deverá, ainda, substituir, às suas custas, todos e quaisquer itens não aceitos pela fiscalização no recebimento, em razão de defeito de fabricação ou má qualidade do material, devendo retirá-los na sede da Secretaria Municipal de Saúde, e devendo providenciar a substituição por sua responsabilidade e custo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após notificada pela contratante;

c.2. A contratada deverá oferecer garantia da qualidade dos itens assim como sua validade, de no mínimo 12 meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que o a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal;

c.3. Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

c.4. Por não ser técnica e economicamente viável, a contratação se dará de forma única, sem parcelamento.

### **02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de tablets para os agentes de combate a endemias para melhorar o fluxo de trabalho e execução das ações de controle da dengue, auxiliará na facilitação do trabalho e análise de dados em tempo real sobre as arboviroses que acometem o município, atualizando desta forma o material oferecido aos servidores.



2.2. Esta compra se dará através de emenda impositiva N° 15, projeto N° 143/2023, autora Sidnei Maria Rodrigues, destinada para a compra de tablets para os agentes de combate a endemias da Secretaria de Saúde.

### **03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO UNITÁRIO". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

### **04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Todos os itens descritos neste termo deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, assim como deverão ser seguramente embalados e acondicionados, com identificação externa contendo no mínimo a descrição do bem, salvo exceções aceitas pelo requisitante;

4.2. Os itens que trata esse documento, deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, ou a garantia do fabricante. Será considerada a de maior tempo. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

4.3. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

4.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.5. Os itens deverão ser entregues em dias úteis, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, devendo ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável.

### **05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7. Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.9. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.10. Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 20 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.11. Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

### **06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

O contrato terá como gestor o Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Fernando Monteiro Pereira – CPF [REDACTED] terá como agente fiscalizador o Chefe de Divisão de Vigilância e Controle de Vetores Caique Altafin Ramos – CPF [REDACTED].

### **07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.1. Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.2. O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.3. O faturamento de nota fiscal deverá seguir à data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.4. Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

7.5. A cada entrega efetuada só será aceita mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação, contenham vícios e incorreções.

7.6. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.8. Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.9. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

### **08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

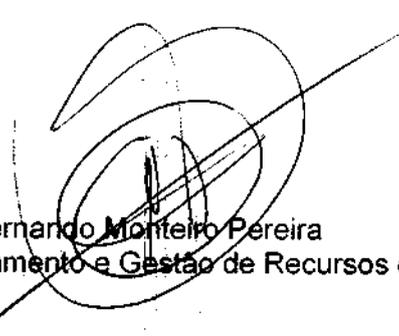
### **09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no mercado, verificou-se que a estimativa de custo total da aquisição solicitada é de aproximadamente R\$ 55.000,00.

### **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

<b>EMENDA IMPOSITIVA Nº 15 Projeto de Lei nº 143/2023 – SIDNEI MARIA RODRIGUES</b>	
FICHA	563
FONTE	8115
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
EVENTO	227.016
RESERVA	7238

  
 Fernando Monteiro Pereira  
 Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde

  
 Cássia Rita Santana Celestino  
 Secretária Municipal de Saúde



Município de Birigui  
CNPJ: 46.151.718/0001-80  
010 - SECRETARIA DE SAUDE

REQUISIÇÃO DE  
COMPRAS

Número da RC  
959 / 2024  
10100959

Unidade Administrativa Requisitante 010.011.000.000.000  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO RECURSOS SAUDE PÚBLICA

Data da Requisição  
08/05/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.11.0201-9 TABLET COM SISTEMNA OPERACIONAL ANDROID 11 OU SUPERIOR; POCESSADOR 4x 2.3 GHz CORTEX - A53 + 0,4x 1.8 GHz CORTEX - A53 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM 3Gb DE RAM OU SUPERIOR; MEMÓRIA INTERNA 32Gb OU SUPERIOR; MEMÓRIA EXPANSIVA MICRO SDXC ATÉ 1024 Gb; TELA DE 8,7" OU SUPERIOR; WI-FI 802.11 a/b/g/n/ac; BATERIA TIPO 5100 mAh OU SUPERIOR E GPS	UN	40,000	1.324,0700	52.962,8000

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	52.962,8000
---------------	-----------	---------------------------	-------------

Local de Entrega: PRC: GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº  
Bairro: CENTRO

Número  
CEP 16200-015

Dotação 2024 - 563 Vínculo: 08.000.0000/08.300.0800  
Classif. Funcional: 10.304.0041 2.119

Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 35 - EQUIP DE PROC DE DADOS

Evento 227.016 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN

Observação e ou Exigências Mínimas

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL.  
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL.  
PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

Fonte de Recursos/Convênio

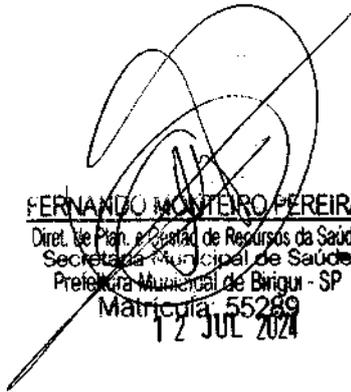
EM IMP - SIDNEI MARIA RODRIGUES

Aplicação do Material

A presente licitação visa a aquisição de tablets para os agentes de combate a endemias do Centro de Vigilância e Controle de Vetores da Secretaria de Saúde através de emenda impositiva N° 15, projeto N° 143/2023, autora Sidnei Maria Rodrigues

  
Secretário  
12 / 07 / 2024  
Cassia Rita Sampaio Celestino  
Secretária Municipal de  
Saúde de Birigui

Ordenador de Despesa  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2024

  
FERNANDO MONTEIRO PEREIRA  
Diret. de Plan. e Gest. de Recursos da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Birigui - SP  
Matrícula: 55269  
12 JUL 2024



Município de Birigui  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

Cotação: 9150      Data Cotação: 05/07/2024      Usuário: FERNANDA      Atualizado por: **Menor Preço**      MCR23100

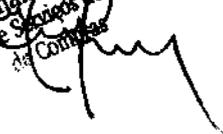
Cotação de Preços para a Requisição: 959/2024

Item	Material	Quantidade	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preços	Coefficiente
1	1.60.11.0201-9 - TABLET COM SISTEMNA OPERACIONAL ANDROID 11 OU SUPERIOR; POCE - UN	40,000	1.324,0650	225,0650	1.099,0000	1.324,0650	1.549,1300	17,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
024608 -EDIMAR TAUFFER E CIA LTDA CPF/CNPJ 10.700.160/0001-05	SAMSUNG		1.099,0000	43.960,00	-17,00
024596 -MG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA CPF/CNPJ 55.131.563/0001-00	SAMSUNG		1.549,1300	61.965,20	17,00

Total da Estimativa pela Média de Preço: 52.962,80  
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 52.962,60  
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 43.960,00

Diva ~~Fernanda~~ Mendrame  
 Chefe de Seção de Gestão  
 de Compras



**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serviço de Gestão de Compras

**TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL**

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

**OBJETO RESUMIDO**

AQUISIÇÃO DE 40 TABLET PARA SECRETARIA DE SAÚDE REQ. 959

**AGENTE RESPONSÁVEL**

DIVA FERNANDA VENDRAME

**FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)**

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

**PREÇOS COLETADOS**

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 43.960,00	MENOR VALOR
II		*****
III		*****
IV	R\$ 61.965,13	MENOR VALOR
V		*****

**JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO**

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Estimativa do sistema SMAR anexado aos autos

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV**

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

**OBSERVAÇÃO**

Processa-se na média dos menores valores entre PNCP e Fornecedores, ou seja R\$ 52.962,60



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

*Serviço de Gestão de Compras*

Birigui, 16 de julho de 2024.

Diva Fernanda Vandraxe  
Chefe do Serviço de Gestão de Compras



# PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000048

R ANHANGUERA  
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO  
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>Reserva</b>						Folha 1	
Centro de Custo 815 - EM IMP - SIDNEI MARIA RODRIGUES		Evento 227.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN					
Documento				Data 16/07/2024	Requisição 10100959	Processo	

<b>Dotação</b>					
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE		Nro Reduzido	Classificação Funcional		
Vínculo 08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		563	10.304.0041.2.119 - GESTÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA		

<b>Credor</b>					
Razão Social / Fornecedor		CPF_CNPJ			
Endereço		Cidade		Telefone	

<b>Valores</b>					
Dotação Autorizada	245.000,00	Reservado Anterior	137.524,07	Reserva	
				Saldo Atual	54.513,33

<b>Histórico</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100959	52.962,60	52.962,60
				<b>Total</b>	<b>52.962,60</b>

**Por Extenso**

\*\*\*Cinquenta e Dois Mil e Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta Centavos\*\*\*



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

300047

Birigui, 17 de JULHO de 2024.

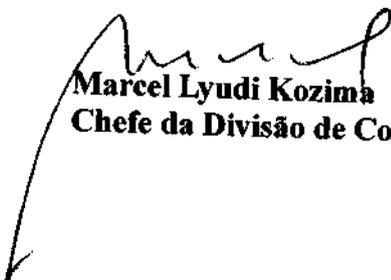
**AO**  
**SR. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA**  
**PREGOEIRO OFICIAL**

Solicito providências para a elaboração do processo “PREGÃO ELETRÔNICO”, objetivando a “AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO CENTRO DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE VETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE”.

Atenciosamente,

  
**Marco Aurélio Farina Lopes**  
**Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio**

**DE ACORDO**

  
**Marcel Lyudi Kozima**  
**Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos**

**RECEBI EM:**  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/2024



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

000049

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 6558

Página 2 de 3

Atos Oficiais
Portarias

### PORTARIA Nº 47, DE 7 DE MAIO DE 2024

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

#### RESOLVE:

**ART. 1º.** Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024.

**§1º.** Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

**§2º.** O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

**ART. 2º.** Constituir e reconduzir, **PREGOEIROS OFICIAIS** e **EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

#### I- Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
RAFAEL NACHES PANINI  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
TATYANE FERNANDA MARTINS

#### II- Equipe de Apoio - Titulares:

ANDERSON DE SOUZA NEVES ROCHA  
ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ  
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
FRANK HIROSHI FUJIMOTO

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN  
NATHÁLIA DA CUNHA  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
RICARDI PAZIAN BAPTISTA  
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS  
TATYANE FERNANDA MARTINS  
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES  
WILLIAN PONTES GONÇALVES  
**III- Equipe de Apoio - Suplentes:**  
JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES  
RAFAEL NACHES PANINI

**ART. 3º** Cabe ao Diretor (a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

**ART. 4º.** Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

**ART. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 78, de 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### EQUIPES DE APOIO - TITULARES

1	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Anderson de Souza Neves Rocha	Nathália da Cunha
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

#### EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Rafael Naches Panini	Juliana Gabriele Marcolino	Paula Custódio Gonçalves
----------------------	----------------------------	--------------------------

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal



**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SRA. CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO**

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **Aquisição de tablets para os agentes de combate a endemias do centro de vigilância e controle de vetores da Secretaria de Saúde**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

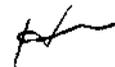
Prefeitura Municipal de Birigui, aos 24 de julho de 2024.

Cordialmente,

  
Danilo Boa Sorte de Oliveira  
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

**RECEBI EM**

24/07/24





000051

# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86 / 2024**  
**EDITAL Nº 33 / 2024**

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO CENTRO DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE VETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	<del>XX/XX/2024 ÀS XXH:XXMI</del>
VALOR TOTAL ESTIMADO	RS 52.962,40 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	<del>EXCLUSIVA PARA ME / EPP / MEI</del>



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ÍNDICE DO EDITAL

### PREÂMBULO

#### 1. DO OBJETO

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

#### 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

#### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

#### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

#### 9. DOS RECURSOS

#### 10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

#### 11. DA CONTRATAÇÃO

#### 12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

#### 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

#### 15. DO REAJUSTE

#### 16. DA VIGÊNCIA

#### 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

#### 18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

#### 19. DA GARANTIA

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### PREÂMBULO

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de tablets para os agentes de combate a endemias do centro de vigilância e controle de vetores da Secretaria de Saúde, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2023 (disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm)), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende às Requisição de Compra nº 959 / 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através da Secretária da pasta, a Sra. Cassia Rosa Sant'Anna Celestino, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações do instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de ~~xxx~~ de ~~xxxx~~ de 2024, a partir das ~~09:00~~ horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado *“Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”* ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo e epígrafe.

**1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de tablets para os agentes de combate a endemias do centro de vigilância e controle de vetores da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.**

**1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

**1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

**1.4. A presente licitação é composta por 01 (UM) ITEM, conforme Anexo I deste edital.**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 52.962,40 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 563 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**.

2.1. Somente poderão participar do presente certame Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, assim consideradas nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e 155/16 e do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. A obtenção do benefício que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calandário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício e após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos, programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou seja declarada inerte nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.3 estende-se ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - telefone: (41) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no processo está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).



3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 7.495/2024:

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.716/0001-80

- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requerer subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 6º, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 3.3. Durante as fases de julgamento das propostas de habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por omissão ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.
- 3.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.
- 3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.
- 3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.
- OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:
- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas internacionais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de vagas para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 4.11. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 4.12. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), dos seguintes campos:

- a) Valor unitário, e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (se houver);

e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.

f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, seus VALORES e MARCAS**, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

5.1.2. A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

5.1.2.1. Caso a marca e/ou o nome do produto cotado, contemham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para não ocorrer a identificação do interessado.

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lance, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso III c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica a ratificação do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será de mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento desta Licitação Eletrônica, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCE/SP.

5.11. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. **Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:**

a) **PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

anexos., no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas e em dias úteis, conforme Anexo II – Termo de Referência.

**OBS1:** O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso de fato e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

**OBS2:** Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

**b) LOCAL DE ENTREGA:** Os itens deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº, Centro de Birigui-SP, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

**c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.14. Depois de aberta, a proposta se torna vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), na data, horário e local indicados neste Edital.**

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** e **percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, após seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o envio de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente designado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática quanto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em colada própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação dos valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fins de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.20.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.20.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.20.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.20.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.20.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

**6.20.2.2.** empresas brasileiras;

**6.20.2.3.** empresas que investem em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.20.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.23.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

**5.24. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação de Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, os documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: [pregoeiro@birigui@sp.gov.br](mailto:pregoeiro@birigui.sp.gov.br), **no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema**, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim para a segunda colocada.

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:**

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>,

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 17 da Lei nº 8.129, de 1992.**

**7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 1/2018, art. 29, caput)**

**7.3.1. A negativa de busca será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).**

**7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)**

**7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**

**7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).**

**7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**

**7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.**

**7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

## 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital.

7.7.7. conttenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer informação ou condição financeiramente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestações de inexequibilidade;

7.7.10. Não conttenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

7.7.11. Conttenham divergências nas especificações contidas na proposta inicial.

7.7.12. Não será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante no serviço ou da área especializada no objeto.

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto de licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.112 de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## REQUISITOS ESCALONADOS PARA LICITAÇÃO

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

## REQUISITOS ESCALONADOS PARA LICITAÇÃO

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

8.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente declaração constante do Anexo III.

8.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação o dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consubstanciados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos físicos não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo se identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma **BLL**, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21 art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos, a validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

8.17. Somente disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes,



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

**8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.20.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## 8.2.1. VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.21.1.** Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

**8.21.1.1.** Os documentos podem ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui  
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C .....

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16200-067.

<b>DOCUMENTOS PRECISO ELETRÔNICO</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024</b>
<b>EDITAL Nº XXX/2024</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>OBJETO:</b>

**8.21.1.2.** Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**8.21.1.3.** Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 8.21.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

**8.21.1.4.** Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.3.2.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: [pregoeiros.birigui@gmail.com](mailto:pregoeiros.birigui@gmail.com).

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será **facultado** à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelo licitante remanescente, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria Requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar o fornecimento e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1. Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº, Centro de Birigui-SP conforme disposições deste Edital e seus anexos, no horário compreendido



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

das 08:00 horas às 16:00 horas e em dias úteis devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega., conforme Anexo II – Termo de Referência

12.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora, inclusive, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conservação dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Requisitante**

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto contratado, que em função de outra especificação, outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número e endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização de Fornecimento recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por danos e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será responsabilizada por quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.12. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**13.1.** A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

**13.2. O objeto da presente licitação será recebido:**

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**13.2.1.** Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 13.3 abaixo.

**13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**13.3.1.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

**13.3.2.** A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

**13.3.3.** Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

**14.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Nota que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigatoriamente a substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000000

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 14.6 e 14.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidindo a título de imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos contratada. (Disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto\\_7339.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7339.pdf)).

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/07/2024.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos que fixa o artigo 1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da qualificação.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

**15.9.** Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria-prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial dos custos seja mantida.

**15.9.1.** Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

**15.9.2.** O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as obrigações de fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

**15.10.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

**16.1.** O prazo de vigência do contrato é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**16.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**16.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**16.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**16.6.** A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/Decreto\\_7.536.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/Decreto_7.536.pdf)

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: [pregoeiros.birigui@gmail.com](mailto:pregoeiros.birigui@gmail.com)

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19.1. A garantia ofertada ad(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mensuração pela requisitante.

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da conclusão ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se a data do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.
- 20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP ([www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)).
- 20.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e adotar as medidas necessárias quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deixar disponível conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 20.13.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.14.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.15.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.16.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 20.17.** A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.



000851

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora será parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e ratificação

Birigui - SP, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Leandro Maffes  
Prefeito Municipal



ANEXO I  
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Aquisição de tablets para os agentes de combate a endemias do centro de vigilância e controle de vetores da Secretaria de Saúde.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

TABLET COM SISTEMNA OPERACIONAL ANDROID 11 OU SUPERIOR; POCESSADOR 4X 2.3 GHZ CORTEX - A53 + 0,4X 1.8 GHz CORTEX - A53 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM 3GB DE RAM OU SUPERIOR; MEMÓRIA INTERNA 32GB OU SUPERIOR; MEMÓRIA EXPANSIVA MICRO SDXC ATÉ 1024 GB; TELA DE 8,7" OU SUPERIOR; WIFI 802.11 A/B/G/N/AC; BATERIA TIPO LITHIUM ION OU SUPERIOR E GPS	UNIDADES	R\$ 1.321,06	R\$ 52.962,40
--	----------	--------------	---------------

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS FORTALÍCIAS.

\* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;
- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexecutableis;
- Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

**TERMO DE REFERÊNCIA****01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

A presente licitação visa a aquisição de tablets para os agentes de combate a endemias do Centro de Vigilância e Controle de Vetores da Secretaria de Saúde.

**a – Especificação do produto:**

40 unidades - Tablets com as seguintes especificações:

- Tablets com sistema operacional Android 11 ou superior;
- Processador 4x 2.3 GHz Cortex – A53 +0 4x 1.8 GHz Cortex – A53 ou superior;
- Memória Ram 3 Gb de Ram ou superior;
- Memória interna 32 Gb ou superior;
- Memória expansiva MicroSDXC até 1024 GB;
- Tela de 8,7” ou superior;
- Wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac;
- Bateria tipo 5100 mAh ou superior
- GPS.

**b – Locais de entrega e regras para recebimentos:**

b1. O material deverá ser entregue no setor do armazenamento, da Secretaria Municipal de Saúde situada a Pça. Gumercindo de Paiva Castro, S/Nº, CEP.: 13200-015 Birigui – SP, no horário das 07:30h às 11:30h ou 13:00h as 16:30 h, em dias úteis. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 20 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.

b2. A vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seu produto em todas suas características.

b3. O material deverá ser entregue em embalagem original em perfeitas condições.

b4. As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

b5. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

**c – Especificação da garantia exigida:**

c.1. A contratada deverá, ainda, substituir, às suas custas, todos e quaisquer itens não aceitos pela fiscalização no recebimento, em razão de defeito de fabricação ou má qualidade do material, devendo retirá-los na sede da Secretaria Municipal de Saúde, e devendo providenciar a substituição por sua responsabilidade e custo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após notificada pela contratante;

c.2. A contratada deverá oferecer garantia da qualidade dos itens assim como sua validade, de no mínimo 12 meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que o a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- c.3. Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.
- c.4. Por não ser técnica e economicamente viável, a contratação se dará de forma única, sem parcelamento.

### **02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de tablets para os agentes de combate a endemias para melhorar o fluxo de trabalho e execução das ações de controle da dengue, auxiliar na facilitação do trabalho e análise de dados em tempo real sobre as arboviroses que acometem o município, atuando desta forma o material oferecido aos servidores.

2.2. Esta compra se dará através de emenda impositiva N° 15, Projeto N° 143/2023, autora Sidnei Maria Rodrigues, destinada para a compra de tablets para os agentes de combate a endemias da Secretaria de Saúde.

### **03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será "MENOR PREÇO UNITÁRIO". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante a ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

### **04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- 4.1. Todos os itens descritos neste Termo deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, assim como deverão ser seguramente embalados e acondicionados, com identificação externa contendo no mínimo a descrição do bem, salvo exceções aceitas pelo requisitante;
- 4.2. Os itens que trata este documento, deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, ou a garantia do fabricante. Será considerada a de maior tempo. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei n°. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.
- 4.3. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
- 4.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 4.5. Os itens deverão ser entregues em dias úteis, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, devendo ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável.

**05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.
- 5.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.
- 5.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.
- 5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus para a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.
- 5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, referentes ao objeto da presente licitação.
- 5.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.
- 5.7. Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.8. Responsabilizarem-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.9. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 5.10. Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 20 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
- 5.11. Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.
- 5.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:** O contrato terá como gestor o Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde, Fernando Monteiro Pereira e terá como agente fiscalizador o Chefe de Divisão de Vigilância e Controle de Vetores, Caique Altafin Ramos.

**07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:** O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.1. Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2. O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.3. O faturamento de nota fiscal deverá seguir à data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.4. Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

7.5. A cada entrega efetuada só será aceita mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.5. Não será iniciada a cobrança de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação, contenham vícios e incorreções.

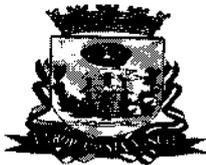
7.6. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas pela contratante.

7.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.8. Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.9. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

**08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:** Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000071

**09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no mercado, verificou-se que a estimativa de custo total da aquisição solicitada é de aproximadamente R\$ 55.000,00.

**10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

EMENDA IMPOSITIVA Nº 15 Projeto de Lei nº 143/2023 – SIDNEI MARIA RODRIGUES	
FICHA	563
FONTE	8115
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
EVENTO	227.01
RESERVA	7238

Fernando Monteiro Pereira  
Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da  
Saúde

Cássia Rita Santana Celestino  
Secretária Municipal de Saúde

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

### **ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA COMPRA DE TABLETS PARA OS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NO SETOR DA SAÚDE.**

#### **1-JUSTIFICATIVA:**

- 1.1. Considerando a emenda impositiva de nº 15, pela Vereadora Sidnei Maria Rodrigues, no valor de R\$ 55.000,00 destinada para a compra de tablets para os agentes de combate a endemias;
- 1.2. Considerando que a utilização desta ferramenta auxiliará na facilitação do trabalho e análise de dados em tempo real sobre as arboviroses que acometem o município;
- 1.3. Vimos por meio deste, solicitar a compra de 40 tablets para a execução das ações de controle da dengue, de forma complementar ao município, atualizando desta forma o material oferecido aos servidores.

#### **2-PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

- 2.1. O objeto da contratação está dentro do planejamento de contratações anual de 2024.

#### **3-REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:**

- 3.1. Todos os itens descritos neste termo deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, assim como deverão ser seguramente embalados e acondicionados, com identificação externa contendo no mínimo a descrição do bem, salvo exceções aceitas pelo requisitante;
- 3.2. Os itens que constam neste documento, deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, ou a garantia do fabricante. Será considerada a de maior tempo. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.072 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes;
- 3.3. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 3.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- 3.5. Os itens deverão ser entregues em dias úteis, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, devendo ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável;

#### **4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:**

- 4.1. A estimativa de consumo quantitativo é de 40 tablets;
- 4.2. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por unidade.

4.3. Para a estimativa quantitativa e qualitativa, levou-se em consideração o valor do item encontrado através de pesquisas, como também o número de agentes de combate a endemias que utilizarão dos equipamentos.

## 5-JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

5.1. Deve-se levar em consideração que os itens solicitados são ferramentas atuais e seguras para o desenvolvimento das atividades de combate as arboviroses no Município,

## 6-ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Através de pesquisas de mercado, foi verificado que o valor de cada tablet é aproximadamente R\$ 1.330,00.

6.2. Segue em sequência o detalhamento dos itens em anexo:

[REDACTED]			
40	Tablets com sistema operacional Android 11 ou superior; Processador 4x 2.3 GHz Cortex - A53 ou superior; Memória Ram: 3 Gb de Ram ou superior; Memória interna: 32 Gb ou superior; Memória expansiva: MicroSD até 1024 GB; Tela de 8,7" ou superior; Wi-Fi 802.11 n/b/g/ac; Bateria tipo 5100 mAh ou superior e...	R\$ 1.330,00	R\$ 54.400,00

## 7-MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

7.1. Garantia sobre as peças e/ou acessórios fornecidos:

a) A contratada deverá, ainda, substituir, às suas custas, todos e quaisquer itens não aceitos pela fiscalização no recebimento, em razão de defeito de fabricação ou má qualidade do material, devendo retirá-los na sede da Secretaria Municipal de Saúde, e devendo providenciar a substituição por sua responsabilidade e custo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após notificada pela contratante;

b) A contratada deverá oferecer garantia da qualidade dos itens assim como sua validade, de no mínimo 12 meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que o a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal;

c) Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

## 8-PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.1. A estimativa de entrega do material será feita de forma única por item de acordo com a necessidade e deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da empresa e aceito pela secretaria solicitante.

### 9-RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "menor preço por item". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por item.

### 10-PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1. Não há necessidade providências complementares pela administração.

### 11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

### 12-DEMONSTRAÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Não demonstra possíveis impactos ambientais ou medidas mitigadoras.

### 13-POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

13.1. O objeto de contratação se insere como parte da emenda impositiva nº15, constante ao projeto de lei nº 143/2023 de autoria da vereadora Sidnei Maria Rodrigues, classificando assim a devida importância do cumprimento desta emenda por forma da aquisição do mesmo.

13.2. A presente aquisição mostra-se viável por se tratar de aquisição que proporcionará equipamento aos agentes para a devida realização de suas atividades.

Caíque Altafin Ramos

Chefe de Divisão de Vigilância e Controle de Vetores



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que esteja em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistiu qualquer ato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar incorrências posteriores.
- (d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- (e) não possuímos em nosso quadro societário, laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XXVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- (f) não emprega menor de 18 anos de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo autor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- (i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(l) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

(p) Que dispõe de condições de apresentar, no prazo e forma definidos no edital, os documentos complementares (pós disputa), quando for o caso.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato e com procuração com poderes específicos)

**MANUATA**



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao  
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024

Senhor Pregoeiro,

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

**DECLARO** que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja, valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

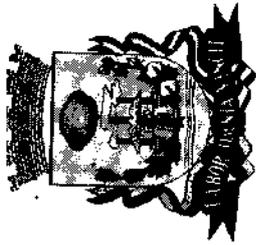
Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº \_\_\_\_\_

CRC nº \_\_\_\_\_

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO V MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefone:	
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG	
Inscrição Estadual:	
email:	
CPF:	

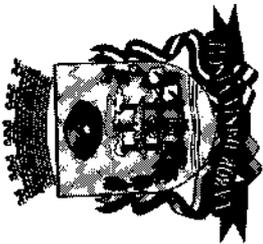
**OBJETO:** Aquisição de tablets para os agentes com base a enfermias do centro de vigilância e controle de vetores da Secretaria de Saúde.

### PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.  
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TABLET COM SISTEMNA OPERACIONAL ANDROID 11 OU SUPERIOR; POCCESSADOR 4X 2.3 GHZ CORTEX - A53 + 0,4X 1.8 GHZ CORTEX - A53 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM 3GB DE RAM OU SUPERIOR; MEMÓRIA INTERNA 32GB OU SUPERIOR; MEMÓRIA EXPANSIVA MICRO SDXC ATÉ 1024 GB; TELA DE 8,7"	40		UNIDADES	



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

OU SUPERIOR; WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC; BATERIA TIPO 5100  
MAH OU SUPERIOR E GPS

Valor Total da Proposta

R\$

**\*\*PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO EFETUADO NO SISTEMA**

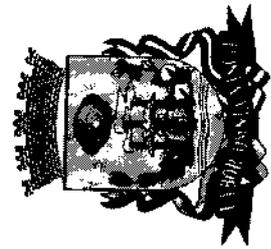
A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou documentação complementar - Nomes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO AS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA

*[Handwritten signature in black ink, partially overlapping the printed text]*



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

~~(Obrigatório somente dos itens indicados pelo Pregão nº 001/2022)~~

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº 001/2022 promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições do Edital, apresentamos a proposta demonstrando a exequibilidade dos preços ofertados.

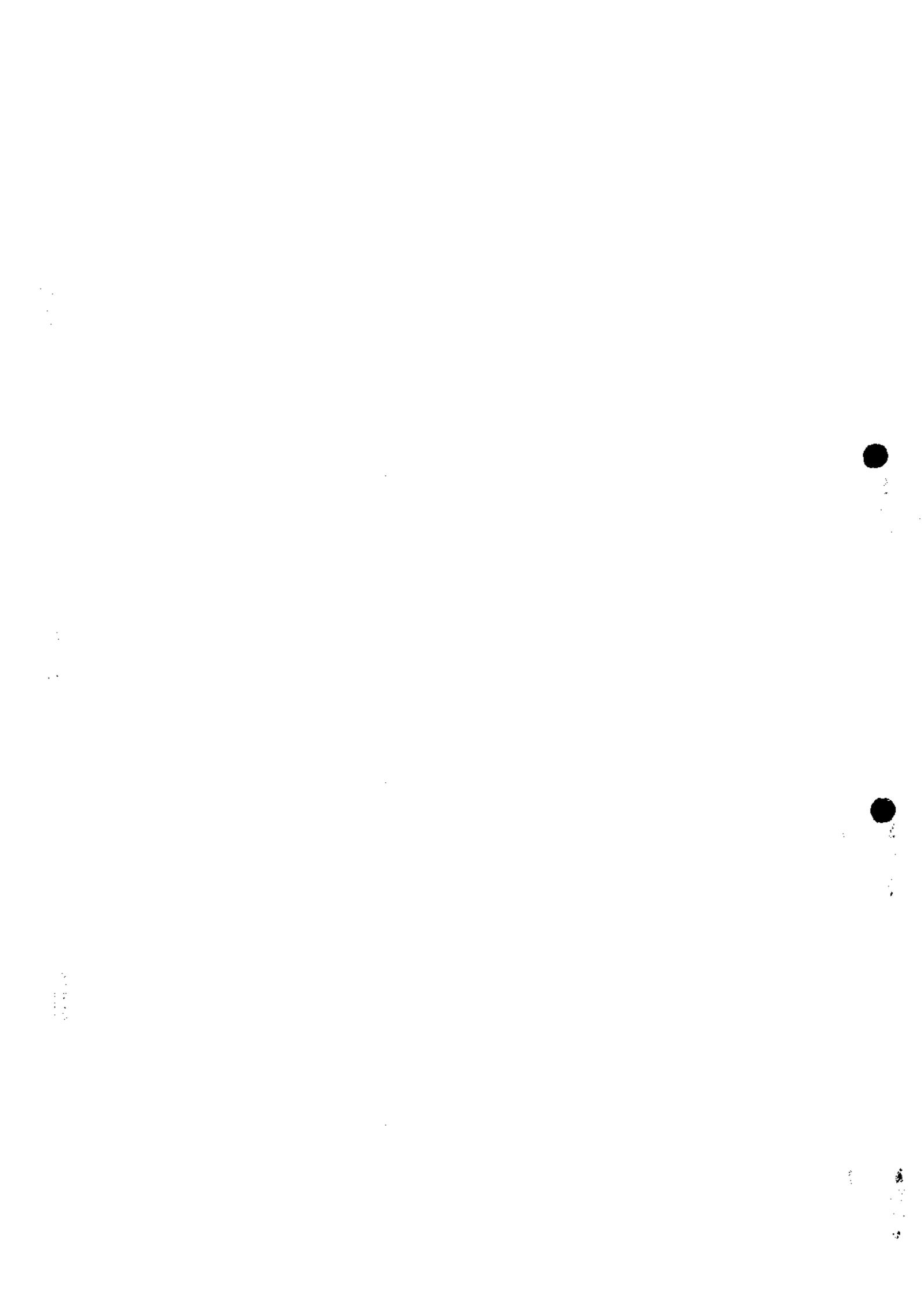
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO OPERACIONAIS	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

000976





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00007

**ANEXO VI**  
**DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> .....
<b>CNPJ:</b> ..... <b>INSC. ESTADUAL:</b> ..... <b>INSC. MUNICIPAL:</b> .....
<b>TELEFONE:</b> (....) ..... <b>FAX:</b> (....) .....
<b>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b> .....
<b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA - CORRENTE:</b> .....
<b>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>1 - NOME COMPLETO:</b> .....
<b>RG (com órgão e estado emissor):</b> ..... <b>CPF:</b> .....
<b>2 - NOME COMPLETO:</b> .....
<b>RG (com órgão e estado emissor):</b> ..... <b>CPF:</b> .....
<b>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</b> (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).
<b>NOME COMPLETO:</b> .....
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> ____ / ____ / ____
<b>ESTADO CIVIL:</b> ..... <b>NACIONALIDADE:</b> .....
<b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b> .....
<b>RG (com órgão e estado emissor):</b> ..... <b>CPF:</b> .....
<b>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):</b> ..... .....
<b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b> .....
<b>E-MAIL PESSOAL:</b> .....

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e poderá ser anexado na Plataforma.**



000078

# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2024.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-067, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada por seu Prefeito, o **SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ (**EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO**), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (cargo) o(a) **SR(a)**, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de tablets para os agentes de combate a endemias do centro de vigilância e controle de vetores da Secretaria de Saúde**, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº \_\_\_\_/2024 do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024 e seus anexos na íntegra;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

### CLÁUSULA 2ª DO PREÇO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULAS DA ENTREGA

- 3.1. Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Gumercindo de Paiva Castro, s/nº, Centro de Birigui-SP conforme disposições deste Edital e seus anexos, no horário compreendido das 08:00 horas às 16:00 horas e em dias úteis de onde a empresa certificará-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega., conforme Anexo II – Termo de Referência
- 3.2. O fornecimento dos itens deverá obedecer aos prazos e condições fixados no Anexo II – Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Requisitante.
- 3.3. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.
- 3.4. As despesas com o fornecimento do objeto serão de conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, no local indicado pela Secretaria Requisitante.
- 3.5. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 3.6. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimento recebidas.
- 3.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA BÁSICA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

- 4.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 4.1.2. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.
- 4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.2.1.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000078

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas** contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

## CLÁUSULA 5ª - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Requisitante, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução, conforme abaixo:

5.2. Em atendimento ao artigo 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como **gestor** do presente Contrato o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, em função de \_\_\_\_\_, e como **fiscalizador** o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_, contratado(s) na Secretaria Municipal de Saúde, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para gerir e fiscalizar a presente contratação.

## CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

Contrato nº \_\_\_\_/2.024 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**6.1.3.** Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

**6.1.4.** A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

**6.1.5.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**6.1.6.** A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

**6.1.7.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**6.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

**6.3.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

**6.4.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

**6.5.** A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**6.6.** No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**6.7.** No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovante documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**6.8.** A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**6.9.** Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

**6.10.** Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:  
Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 4.4.90.52.00 – **Ficha nº 563 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.**

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.**

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA 8ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
  - 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
  - 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada.
  - 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando o caso.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## ~~CLÁUSULA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO~~

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1. A Contratada, deverá fornecer/executar o objeto atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.**

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, em uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados para fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando o caso;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inobservância não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como os documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que não estejam especificados no memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**9.25.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes.

**9.26.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade e a realização ou o acompanhamento pelo contratante.

**9.27.** A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar esse tal fato, imediatamente, por escrito.

## CLAUSULA 10ª DE REAJUSTE

**10.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/07/2024.

**10.1.1.** Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

**10.2.** Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.8.** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000000

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.9.** Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

**10.9.1.** Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

**10.9.2.** O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as autorizações de Fomento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

**10.10.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

## CLAUSULA 11ª DA ADITIVA

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLAUSULA 12ª DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe ofereça vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como anualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos e parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura ônus para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## CLAUSULA 13ª - INFRACÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto\\_7.536.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf)

## CLAUSULA 14ª - DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, **registrado**, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, **será a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor**, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

16.1. O prazo de vigência da contratação é de **dois** (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito objetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA 17ª DA PUBLICIDADE

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## CLÁUSULA 18ª DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

## CLÁUSULA 19ª DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

LEANDRO DE FREIS MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TESTEMUNHAS

NOME:  
RG:

NOME:  
RG:



**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BIRIGUI

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N°** \_\_\_ / 2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N°** \_\_\_ / 2024

**OBJETO:**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e no caso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e outras medidas mais couber.

Birigui, \_\_\_ de \_\_\_ de 2024



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000085

## DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SRA. CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

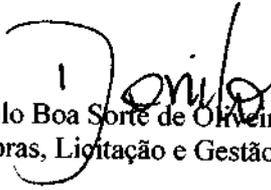
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **Aquisição de tablets para os agentes de combate a endemias do centro de vigilância e controle de vetores da Secretaria de Saúde**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 24 de julho de 2024.

Cordialmente,

  
Danilo Boa Sorte de Oliveira  
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

**DE ACORDO:**

  
Cássia Rita Santana Celestino  
Secretária Municipal de Saúde



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

086

Birigui-SP, 26 de julho de 2024

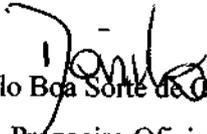
À  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de compras nº 959 / 2024, cujo objeto é a **Aquisição de tablets para os agentes de combate a endemias do centro de vigilância e controle de vetores da Secretaria de Saúde**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

  
Danilo Boa Sorte de Oliveira  
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

000007

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

**PARECER JURÍDICO Nº 91/2024/LGMP/DGPL/SNJ**

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico nº 86/2024 referente à(s) Requisição(ões) de Compras nº 959 de 2024, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE TABLETS DE COMBATE A ENDEMIAS DO CENTRO DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE VETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Compras, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) com a(s) respectiva(s) nota(s) de reserva(s); o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fls. 86, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na

Handwritten signature and initials.

mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

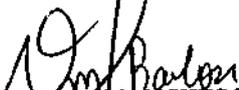
3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 31 de julho de 2024.

  
JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN  
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS  
OAB/SP 164.320

  
LUCIANI GOMES M. PADOVAN  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB/SP 123.5

  
VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA  
Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos  
OAB/SP 167.651

